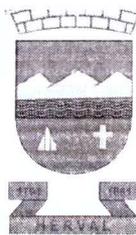




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250 /2022



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL



**Intenção de dispensa de licitação n.º46/2022  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75,II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação pelo período de 12(doze) meses, dos seguintes serviços:

- Licenciamento de Software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção oficial da prefeitura de Herval.

-Software de backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução – Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web.

-Solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 19 de agosto de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo busca a contratação da empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.282.767/0001- 49, para os serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção do site oficial da Prefeitura de Herval-RS; locação referente a Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web; solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web. A soma dos valores dos serviços contratados é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), e a pretensão de contratação tem o período inicial de 12 (doze) meses.

A descrição dos três objetos consta em três diferentes Termos de Referência, elaborados pelo Departamento Técnico competente.

O Processo está instruído com nove orçamentos (três para cada objeto que se pretendeu contratar) obtidos em pesquisa direta por solicitação do Gabinete do Prefeito, e, não está materializado em documento único na forma como determina o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21, não constando também o contato de solicitação dos orçamentos.

Consta no Processo a publicação do Aviso de Dispensa n.º 46/2022, no qual constaram todos os objetos que pretendeu a administração contratar.

O processo não contém as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, as quais, contudo, podem ser substituídas ou suprimidas na forma do §1º do mencionado artigo.

Destaca-se, ainda, que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, e, portanto, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, fica dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Pelo mesmo art. 176, fica dispensa do da publicação no PNCP, persistindo, porém, a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Vencidas essas observações de caráter formal, em análise do próprio conteúdo da contratação, passo a considerar:

Uma primeira observação da forma de contratação pleiteada dá a entender que se trata de caso de contratação de objetos diversos e que, portanto, deveria ocorrer em processos apartados.

Por vezes, parte da própria administração a elaboração de termos de referência e editais de licitação que limitam a igualdade e competitividade e buscam apenas facilitar a operacionalização da contratação, resumindo diversas contratações em um único instrumento contratual.

No presente caso, em que pese se note que os termos de referência e os orçamentos foram individualizados para cada um dos três objetos, o processo de contratação passou a correr de forma unificada a partir do Memorando Interno que a solicitou, inclusive somando os valores dos menores orçamentos de cada objeto, que foram ofertados pelo mesmo fornecedor.

Dessa forma, por serem distintos os objetos, não se recomenda a assinatura de um único contrato para todos eles, porquanto a execução poderá ser, igualmente, distinta e as peças de sua instrução, até certa medida, são próprias.

Quanto aos valores das contratações, aplicando-se as regras para cálculo previstas no art. 75, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que o Município não poderia contratar mais serviços de empresas que fornecem software e serviços de informática após atingir a soma de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme previsto na tabela anexa ao Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021. Dessa forma, considerando-se que já há R\$ 40.888,65 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) empenhados neste exercício, bem como que as parcelas previstas para a contratação ora pretendida demandam a soma de mais R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais) a esses valores, não parece haver excesso em relação ao limite legal de dispensa nas contratações deste exercício financeiro.

Contudo, essa não é a única regra de cálculo a ser aplicada na soma de valores para a contratação, uma vez que decorre diretamente dos Princípios do Planejamento e da Competitividade (art. 5º da Lei n.º 14.133/2021), a vedação ao fracionamento de despesas nas contratações públicas, em especial para serviços de caráter contínuo.

A contratação ora pretendida, tem caráter contínuo mais do que evidente, de forma que a realização de contratações anuais para o seu objeto deveria ser planejada para a duração total do contrato, que, em regra é de 5 anos, conforme art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, mas que, no caso de serviços de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, poderia chegar a até 15 anos, conforme art. 114 da Lei n.º 14.133/2021.

A regra é sempre a realização de licitação e, em situações assemelhadas, já entendeu a auditoria do Tribunal de Contas deste Estado (Processo n.º 005054-0200/17-0 - CM DE NOVA ROMA DO SUL, relatório de auditoria de regularidade, peça 929882) no seguinte sentido:

(...)

Em que pese a Lei Federal nº 8.666/93 não ter definido período mínimo no qual o Poder Público possa, sem violar o dever de licitar, realizar compras de bens ou serviços utilizando-se da faculdade dos incisos I e II do artigo 24, o fato é que **a ocorrência habitual de dispensa de licitação em pequenos intervalos de tempo e para os mesmos fins, além de forte indicio de fracionamento, indica falta de planejamento.**

**Este Tribunal de Contas já decidiu em outros julgados que a locação de sistemas de informática deve considerar o valor total dos serviços contratados para determinar a necessidade de licitação e a modalidade licitatória** (e.g., EM de Boa Vista das Missões, Processo nº 07234- 0200/08-9 e EMde Toropi 0260-0200/00-7).

A situação em tela ensejaria, por aglutinação, a realização de um certame licitatório compreendendo a totalidade dos dispêndios efetuados, com grande probabilidade de que a medida viesse a redundar em vantagem ao erário, tanto pelo fator competição quanto pela economia de escala.

Ademais, a contratação sucessiva da mesma empresa tem ocasionado prejuízo financeiro à Auditada, o que poderia ser evitado pela licitação, contratação e prorrogação dos contratos (se executados a contento da Administração, o que parece ser, evidenciado pelas recontrações).

(...)

**Conclusões da equipe de auditoria**

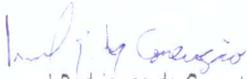
O fracionamento de despesas e concomitante ausência de licitação para os serviços continuados indica deficiências de planejamento, podendo redundar em prejuízo ao erário e ao princípio da impessoalidade.

(...)

Dessa forma, em que pese se reconheça a importância do serviço, bem como se verifique do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor para um exercício financeiro na forma do art. 75, II, §1º, I e II, da Lei n.º 14.133/21, conforme as razões acima, não recomendamos a realização de dispensa de licitação dos serviços apontados, porquanto a interpretação do TCE-RS, conquanto ainda fundada na Lei n.º 8666/93, tem sido a da inviabilidade de contratação de serviços continuados por meio de dispensas de licitação, por entender que isso significaria infração aos Princípios da Impessoalidade, Economicidade, do Planejamento e da Competição.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 24 de agosto de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 19587



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.282.767/0001-49, com sede na Rua Félix da Cunha, 772 – sala 301, Centro, Pelotas – RS, representada por Iuri Pereira Souza, CPF n.º 910.635.669-91, para os serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção do site oficial da Prefeitura de Herval-RS; locação referente a Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web; solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

Valor total da contratação é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Herval, 24 de agosto de 2022

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

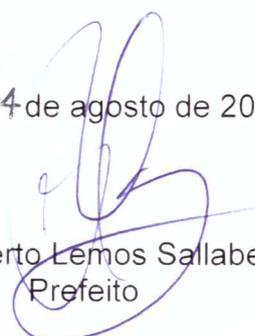
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1393 /2022

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.282.767/0001- 49, com sede na Rua Félix da Cunha, 772 – sala 301, Centro, Pelotas – RS, representada por Iuri Pereira Souza, CPF n.º 910.635.669-91, para os serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção do site oficial da Prefeitura de Herval-RS; locação referente a Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web; solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

Valor total da contratação é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Herval, 24 de agosto de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 163 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1250/2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1393 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.282.767/0001-49, com sede na Rua Félix da Cunha, 772 – sala 301, Centro, Pelotas – RS, representada por Iuri Pereira Souza, CPF n.º 910.635.669-91, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1250, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção do site oficial da Prefeitura de Herval-RS; locação referente a Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web; solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início, permitida renovação por igual período, por acordo entre as partes, até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Para a execução do objeto previsto nesta Cláusula, deverá a CONTRATADA atender aos prazos e às especificações dos Termos de Referência presentes no Processo de Dispensa de Licitação em epígrafe, os quais vinculam as partes, integrando supletivamente as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DO REAJUSTE** – No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em parcelas mensais de R\$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), dependendo sempre do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe técnica da CONTRATANTE.

ILDO ROBERTO  
LEMONS  
SALLABERRY:1837  
4565004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2022.09.01 17:10:56  
-03'00"

IURI PEREIRA  
SOUZA:9106  
3566991

Assinado de forma  
digital por IURI  
PEREIRA  
SOUZA:91063566991  
Dados: 2022.09.01  
15:43:00 -03'00"

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Gabinete do Prefeito  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Hospedagem de sistemas  
Fonte de Recursos – Livre

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações a CONTRATADA:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX – Atender a todos os prazos e especificações dos serviços previstas nos Termo de Referência presentes no Processo de Dispensa de Licitação n.º 1250/2022, os quais vinculam as partes, integrando supletivamente as disposições deste contrato.
- X – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
565004

Assinado de forma digital por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2022.09.01 17:11:21 -03'00'

IURI PEREIRA  
SOUZA:91063566991  
63566991

Assinado de forma digital por IURI PEREIRA  
SOUZA:91063566991  
Dados: 2022.09.01 15:43:43 -03'00'

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso provoquem prejuízos à contratante. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo do Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de agosto de 2022.

ILDO ROBERTO  
LEMOS  
SALLABERRY:1  
8374565004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2022.09.01 17:11:56  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

IURI PEREIRA  
SOUZA:9106  
3566991

Assinado de forma  
digital por IURI  
PEREIRA  
SOUZA:91063566991  
Dados: 2022.09.01  
15:44:02 -03'00'

Iuri Pereira Souza  
Representante da CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1250/2022

PUBLICAÇÃO  
Período: 22 / 03  
à 05 / 09 / 2022  
LOCAL MURAL PREFEITURA

**Objeto:** Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.282.767/0001- 49, com sede na Rua Félix da Cunha, 772 – sala 301, Centro, Pelotas – RS, representada por Iuri Pereira Souza, CPF n.º 910.635.669-91, para os serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção do site oficial da Prefeitura de Herval-RS; locação referente a Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web; solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

Valor total da contratação é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Gabinete do Prefeito

Cat. Econômica – 33.90.39 – Hospedagem de sistemas

Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
GABINETE DO PREFEITO

M.I. 128/2022

DATA: 11/08/2022

Fonte de Recurso: Livre

**Objeto:** Pelo presente MI, Solicito a Contratação pelo período de 12 meses, dos seguintes serviços:

- Licenciamento de Software hospedado em nuvem WAF Web Application Firewall e serviços técnicos de suporte para a proteção oficial da Prefeitura de Herval.
- Software de Backup, solução que possibilita a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogênicos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução- Data Protection e Disaster Recover, com gerenciamento centralizado via console web.
- Solução de Endpoint (Antivirus) para a proteção dos servidores Windows com gerenciamento e suporte centralizado via console web.

Em anexo orçamentos e Termos de Referências para a contratação dos serviços.

  
Susielem Coelho  
Chefe de Gabinete

Tipo de Licitação: *Dispensa por valor - Lei 14.133/21*  
Fornecedor vencedor: *Dectonet Redes E Conectividade LTDA*  
Valor: *R\$ 14.220,00*

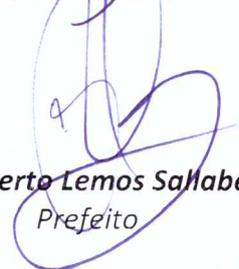
  
Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

*Possui disponibilidade.*   
Luis Antonio Saraiva  
Sec. Fazenda

*Despesa: 1477*   
Bruna Alarico  
Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

A/C GIULIANO - TI

A Unnit Soluções Tecnológicas, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1255, Centro – Pelotas – RS vem apresentar Proposta Comercial para fornecimento de SOLUÇÃO DE ANTIVIRUS.

☎ (53) 3029 1500    ☎ (53) 9 9139 8387  
✉ atendimento@unnit.com.br  
📍 Rua Marechal Deodoro, 1255



Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021

## ESCOPO DA SOLUÇÃO

Objetivo:

Esta proposta comercial contempla o fornecimento de 04 LICENÇAS DE ANTIVIRUS PARA SERVIDOR WINDOWS 2016 OU SUPERIOR.

## PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	LICENÇAS PARA ANTIVIRUS – WINDOWS SERVER	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 588,00

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Garantia: 12 meses
- Prazo de Entrega: 21 dias
- Pagamento: Mensal (12 parcelas), após recebimento de empenho
- Validade da Proposta: 30 dias

Pelotas, 09 de agosto de 2022.

**Fabio Lapischies**

[fabio@unnit.com.br](mailto:fabio@unnit.com.br)



PROPOSTA COMERCIAL

Rua Félix da Cunha, 772 - Sala 301  
Pelotas/RS - CEP 96010-000  
Fone: (53) 3028-9559

Data: 05/08/2022  
Elaborador: Iuri

**CLIENTE**

Contato: Setor de TI / Setor de Compras  
CNPJ: 88.080.379/0001-38  
Empresa: Prefeitura Municipal de Herval  
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671  
Cidade/UF: Herval/RS  
CEP: 96310-000  
Telefone: (53) 3267-2900

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	4	loc	Licença de Antivirus, incluindo Anti Ransomware - para Servidor Windows	R\$ 93,75	R\$ 375,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 375,00</b>

*6 por mês*

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Entrega: 3 dias  
Pagamento: Mensal  
Frete: Não se aplica  
Validade da Proposta: 30 dias

Referencia: G:\Drives\compartilhados\Comercial\clientes\Pref Herval 2022\PMHerval-2022\05-Antivirus.xlsx\Orçamento

*4.500,00  
por ano*

Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 070/2021

**C D L BORBA**  
Administração e Tecnologia

09.589.184/0001-41

Camaquã, 08 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Herval - RS

Setor de Informática

**Proposta**

Abaixo enviamos proposta para fornecimento de:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	4	Loçaç	Antivirus para servidores pelo periodo de 12 meses. (custo unit mensal)	RS 128,00	RS 512,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 512,00</b>

Entrega: 15 dias úteis  
Pagamento:Empenho  
Frete: CIF  
Validade: 15 dias



C. D. L. BORBA  
COSME DELMAR LISKA BORBA  
Diretor  
543.516.500-87

R: Profª. Luiza Maraninche, 1409 – Centro – Camaquã – RS – 96180-000  
51 3671 3572 / 51 985954369 – e-mail:cosme.borba@cdblborba.com.br



Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 028/2021



## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

A/C GIULIANO - TI

A Unnit Soluções Tecnológicas, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1255, Centro – Pelotas – RS vem apresentar Proposta Comercial para fornecimento de SOLUÇÃO DE WAF.

☎ (53) 3029 1500    ☎ (53) 9 9139 8387  
✉ atendimento@unnit.com.br  
📍 Rua Marechal Deodoro, 1255

  
Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021

## ESCOPO DA SOLUÇÃO

Objetivo:

Esta proposta comercial contempla o fornecimento de 01 LICENÇA DE FERRAMENTA WAF PARA WEBSERVER/WEBSITE.

## PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	04 LICENÇAS DE FERRAMENTA DE WAF	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 535,00

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Garantia: 12 meses
- Prazo de Entrega: 21 dias
- Pagamento: Mensal (12 parcelas), após recebimento de empenho
- Validade da Proposta: 30 dias

Pelotas, 09 de agosto de 2022.

**Fabio Lapischies**

[fabio@unnit.com.br](mailto:fabio@unnit.com.br)



## PROPOSTA COMERCIAL

Rua Félix da Cunha, 772 - Sala 301  
Pelotas/RS - CEP 96010-000  
Fone: (53) 3028-9559

Data: 05/08/2022  
Elaborador: Iuri

### CLIENTE

Contato: Setor de TI / Setor de Compras  
CNPJ: 88.080.379/0001-38  
Empresa: Prefeitura Municipal de Herval  
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671  
Cidade/UF: Herval/RS  
CEP: 96310-000  
Telefone: (53) 3267-2900

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	1	ano	Plataforma WAF - Web Application Firewall para 01 Website, sem limite de tráfego mensal	R\$ 350,00	R\$ 350,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 350,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

Entrega: 5 dias  
Pagamento: Mensal  
Frete: Não se aplica  
Validade da Proposta: 30 dias

Referência: G:\Drives compartilhados\Comercial\clientes\Pref Herval\2022\PMHerval-20220805-WAF.xlsx\Orçamento

R\$ 4.200,00 p/ Ano

  
Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021

**C D L BORBA**  
Administração e Tecnologia

09.589.184/0001-41

Camaquã, 08 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Herval - RS

Setor de Informática

**Proposta**

Abaixo enviamos proposta para fornecimento de:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	1	Locaç	Firewall para aplicação Web – 01 Site, periodo de 12 meses. (custo unit mensal)	RS 475,00	RS 475,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 475,00</b>

Entrega: 15 dias úteis  
Pagamento:Empenho  
Frete: CIF  
Validade: 15 dias



C. D. L. BORBA  
COSME DELMAR LISKA BORBA  
Diretor  
543.516.500-87

R: Profª. Luiza Maraninche, 1409 – Centro – Camaquã – RS – 96180-000  
51 3671 3572 / 51 985954369 – e-mail:cosme.borba@cdblborba.com.br

  
Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021



## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

A/C GIULIANO - TI

A Unnit Soluções Tecnológicas, sediada à Rua Marechal Deodoro, 1255, Centro – Pelotas – RS vem apresentar Proposta Comercial para fornecimento de SOLUÇÃO DE BACKUP.

☎ (53) 3029 1500    ☎ (53) 9 9139 8387  
✉ atendimento@unnit.com.br  
📍 Rua Marechal Deodoro, 1255



Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021



## ESCOPO DA SOLUÇÃO

Objetivo:

Esta proposta comercial contempla o fornecimento de 04 LICENÇAS DE FERRAMENTA DE BACKUP BARE METAL PARA SERVIDOR WINDOWS 2016 OU SUPERIOR.

## PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	04 LICENÇAS DE FERRAMENTA DE BACKUP BARE METAL	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				R\$ 740,00

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Garantia: 12 meses
- Prazo de Entrega: 21 dias
- Pagamento: Mensal (12 parcelas), após recebimento de empenho
- Validade da Proposta: 30 dias

Pelotas, 09 de agosto de 2022.

**Fabio Lapischies**

[fabio@unnit.com.br](mailto:fabio@unnit.com.br)

(53) 3029 1500 (53) 9 9139 8387  
✉ atendimento@unnit.com.br  
📍 Rua Marechal Deodoro, 1255

  
Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021



## PROPOSTA COMERCIAL

Rua Félix da Cunha, 772 - Sala 301  
Pelotas/RS - CEP 96010-000  
Fone: (53) 3028-9559

Data: 05/08/2022  
Elaborador: Iuri

### CLIENTE

Contato: Setor de TI / Setor de Compras  
CNPJ: 88.080.379/0001-38  
Empresa: Prefeitura Municipal de Herval  
Endereço: Rua Pinto Bandeira, 671  
Cidade/UF: Herval/RS  
CEP: 96310-000  
Telefone: (53) 3267-2900

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	4	loc	Licença de Software de Backup Bare Metal - Agente para VM	R\$ 115,00	R\$ 460,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 460,00</b>

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

Entrega: 5 dias  
Pagamento: Mensal  
Frete: Não se aplica  
Validade da Proposta: 30 dias

Referência: G:\Drives\_compartilhados\Comercial\clientes\Pref Herval\2022\PMHerval-20220805-Backup.xls\Orçamento

5.520,00

6 p/mês

  
Suselem Gomes M. Coelho  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021

**C D L BORBA**  
Administração e Tecnologia

09.589.184/0001-41

Camaquã, 08 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Herval - RS

Setor de Informática

**Proposta**

Abaixo enviamos proposta para fornecimento de:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Sub-Total
1	4	Locaç	Aplicativo para Backup de Windows Server pelo periodo de 12 meses. (custo unit mensal)	RS 132,50	RS 530,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 530,00</b>

Entrega: 15 dias úteis

Pagamento:Empenho

Frete: CIF

Validade: 15 dias



C. D. L. BORBA  
COSME DELMAR LISKA BORBA  
Diretor  
543.516.500-87

R: Prof<sup>a</sup>. Luiza Maraninche, 1409 – Centro – Camaquã – RS – 96180-000  
51 3671 3572 / 51 985954369 – e-mail:cosme.borba@cdblborba.com.br

  
Suselem Gonçalves M. Luelmo  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 020/2021

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Locação referente a subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem WAF (Web Application Firewall) e serviços técnicos de suporte para proteção do site oficial da Prefeitura de Herval utilizado pela CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses renováveis na forma da lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se faz necessária diante do grande número de ataques virtuais ocorridos em sites de órgãos públicos independente da esfera em que atua, seja federal, estadual ou municipal. Tem como objetivo principal a prevenção e proteção contra esses Cyber ataques, funcionando como uma barreira que bloqueia e protege seu servidor contra ataques de Hackers, Spammers, DDoS, Injeções SQL e muito outros.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação será na modalidade de prestação de serviços de subscrição/licenciamento de software hospedado em nuvem e serviços técnicos de suporte.
- 3.2. Deverá ser disponibilizada solução de segurança da informação cloud service (baseado em nuvem) capaz de inspecionar todas as requisições de entrada e saída de uma aplicação WEB, eliminando tráfego de bots desnecessários, web crawling.
- 3.3. A solução WAF (Web Application Firewall) deverá oferecer a função de anti-DDoS (Anti Distribution Denial of Service), Load Balance e CDN (Content Distribution Network).
- 3.4. A instalação e ativação não devem demandar recursos de hardware da CONTRATANTE.
- 3.5. A instalação não deve demandar alterações nas aplicações WEB.
- 3.6. A solução deve suportar uma taxa de transmissão de no mínimo 20 Mbps.
- 3.7. A solução deve possuir visibilidade de tráfego de camada 7 no modelo OSI.
- 3.8. A solução deve possuir proteção contra as vulnerabilidades WEB listadas no OWASP TOP10
- 3.9. A solução deve permitir a customização das regras de segurança da aplicação.
- 3.10. A solução deve permitir criar e propagar regras de segurança "em segundos" para mitigação de vetores DDoS avançados ou requisitos específicos do cliente.
- 3.11. A solução deve combinar uma rede de backbones espalhados pelo mundo, incluindo presença no Brasil.
- 3.12. A solução deve possibilitar a inclusão de IPs em listas brancas e/ou negras para minimizar falsos/positivos.
- 3.13. A solução deve permitir a inclusão de URL's específicas em listas brancas e/ou negras para minimizar falsos/positivos.
- 3.14. A solução deve permitir a inclusão de países de origem das requisições em listas brancas e/ou negras para minimizar falsos/positivos.
- 3.15. A solução deve possuir técnica de crowdsourcing, para análise de reputação e heurística.
- 3.16. A solução deve diferenciar visitantes legítimos de ataques de Bot.
- 3.17. A solução deve possibilitar a integração de API's com sistemas back-end.
- 3.18. A solução deve viabilizar a mitigação de bot.
- 3.19. A solução deve oferecer estatísticas em tempo real através de dashboards.
- 3.20. A solução deve oferecer a possibilidade de geração de relatórios detalhados.
- 3.21. A solução deve permitir a adição de autenticação de dois fatos na página WEB.
- 3.22. A solução deve suportar pelo menos 100Mbps de mitigação DDoS.
- 3.23. A solução deve oferecer proteção contra ataques DDoS no nível de rede (SYN ou

- UDP flood).
- 3.24. A solução deve possuir tecnologia de cache inteligente.
- 3.25. A solução deve permitir Cache de Conteúdo Estático.
- 3.26. A solução deve permitir Cache de Conteúdo Dinâmico.
- 3.27. A solução deve realizar Client-Side Caching.
- 3.28. A solução deve possuir o atributo de Validação Assíncrona.
- 3.29. A solução deve permitir a reutilização de sessões TCP/SSL/TLS.
- 3.30. A solução deve oferecer Site FailOver (Disaster Recovery).
- 3.31. A solução deve suportar 1 URL's.

#### 4. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante 12 meses.
- 4.2. Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line;
  - 4.2.2. Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo contratante à contratada;
  - 4.2.3. O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.
- 4.3. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
  - 4.3.1. Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada
  - 4.3.2. Resolução de dúvidas sobre o produto
  - 4.3.3. Discussão de melhorias na configuração
  - 4.3.4. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução
- 5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, **das 8:00h as 18:00h**, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos;
  - 5.1. Para operacionalização do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio;
  - 5.2. Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE sobre mudança dos canais de atendimento;
  - 5.3. Para cada chamado técnico, a CONTRATANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro;
  - 5.4. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:
    - 5.4.1. **Tempo de Resposta:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.
    - 5.4.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído **após aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE**. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;
    - 5.4.3. É necessária a autorização da CONTRATANTE para qualquer modificação na solução;
    - 5.4.4. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório; contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

## 6. DA ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA

- 6.1. A CONTRATADA deverá manter a aplicação em uso com suas atualizações evolutivas conforme a necessidade, considerando o uso de versão estável. Para esse caso, a CONTRATADA deverá apresentar, num prazo de **10 (dez) dias** úteis após solicitação, planejamento de atualização que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;
- 6.2. O planejamento de atualização deverá conter: descrição de todos os procedimentos a serem realizados, cronograma de execução, e plano de reversão a ser aplicado em caso de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mal funcionamento;
- 6.3. O início da execução do planejamento não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** a partir da data de sua aprovação pela CONTRATANTE, e todos os procedimentos que possam comprometer a disponibilidade do ambiente de tecnologia da informação da CONTRATANTE deverão ser realizados em horário a ser combinado com a CONTRATANTE;
- 6.4. Os serviços de atualização evolutiva deverão ser prestados no local onde a solução se encontrar instalada (*on-site*) ou remotamente, conforme a demanda, por técnicos da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, e sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- 6.5. Indisponibilidades, degradação de desempenho ou mal funcionamento decorrente do procedimento de atualização deverão ser sanados dentro do prazo de até 4 horas para o reestabelecimento do seu funcionamento, ou conforme o caso.

## 7. DA PRESTACAO DOS SERVICOS

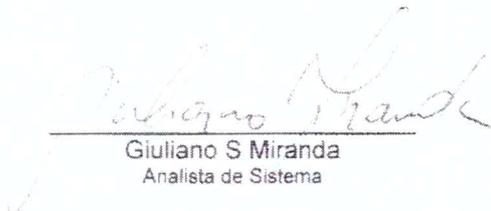
- 7.1. A CONTRATADA deverá formalizar a disponibilização dos canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, mencionados nos itens 5 e 5.1, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- 7.2. Após a formalização, a Prefeitura Municipal de Herval emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, documento autorizando o início da prestação dos serviços;
- 7.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até setenta e duas (72) horas contadas a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Herval, de acordo com item anterior;
- 7.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Herval, no endereço Rua Pinto Bandeira, 671 – Herval / RS.

## 8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado de forma mensal, devendo o valor global ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço.
- 9.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Herval.

  
\_\_\_\_\_  
Giuliano S Miranda  
Analista de Sistema

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Locação referente ao Software de Backup, onde a solução deverá possibilitar o backup e a recuperação em caso de desastre em ambientes heterogêneos (físicos e virtuais) e em ambientes Windows, Linux e Mac em uma única solução - Data Protection e Disaster Recovery, com gerenciamento centralizado via console web utilizado pela CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses renováveis na forma da lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência devido a importância da sua utilização na preservação dos dados através de cópia de segurança e restauro dos mesmos, em caso de ataques maliciosos, perda ou corrupção de arquivos. Trata-se de ferramenta essencial para a recuperação dos dados e o pronto reestabelecimento do ambiente de trabalho. Por esta razão, requer a contratação de suporte técnico especializado para o gerenciamento e monitoramento da aplicação utilizada.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução de Backup deverá contemplar as funcionalidades abaixo:

### 3.1 Recursos de backup e recuperação

- Backup local e nuvem para proteção híbrida
- Recuperação de qualquer plataforma do armazenamento local ou em nuvem promover o restore BareMetal
- Recuperação Local instantânea de servidores executando backups como VMs (Máquinas Virtual)
- Recuperação incremental rápida com VMware ESX (i) e Microsoft Hyper-V
- Backup e recuperação de arquivos, pastas, volumes ou sistema completo
- Backup de servidores/Desktops / laptops Windows, servidores e desktops Linux e Desktops / laptops Mac OS X
- Backup do Microsoft SQL Server, Exchange, SharePoint, Active Directory e dados do mailbox do Microsoft Office 365
- Recuperação granular de nível de objeto para Microsoft Exchange e SharePoint
- Backup de dados de usuários do iPhone, iPad e dispositivos móveis Android
- Suporte para VMware vSphere, Microsoft Hyper-V / RHEV / Linux KVM / Citrix XenServer / Oracle VM Server / Virtuozzo VMs
- Replicação de máquinas virtuais entre hosts via WAN
- Backup para o Acronis Cloud, Microsoft Azure, Amazon S3, ou outra nuvem de terceiro
- Recuperação Bare Metal para VMware ESXi e Microsoft Hyper-V
- Backup Staging "Disk to Disk to Cloud"
- Monitor de backup Self-Service para controlar backups
- Visões centralizadas do cliente, atividades e alertas
- Migrações simplificadas P2V, P2C, V2C e C2C

### **3.2 Console de Gerenciamento de Web Centralizado**

- Monitoramento de backup, fornecer controle do processo de backup para usuários finais, incluindo a visualização do progresso do backup e a capacidade de proteger as máquinas com um único clique após a instalação do agente.
- Dashboard centralizado, permite aos usuários visualizar alertas e realizar auditorias a partir de um único local e console de gerenciamento.

### **3.3 Recursos de segurança**

- Criptografia de canal de gerenciamento SSL de 2048 bits
- Criptografia AES-256 de dados em trânsito e em repouso
- Data Centers Tier IV e Tier III com certificação SSAE-16 e ISSO/IEC 27001
- Segurança com restrições de login baseadas em rede

### **3.4 A interface da web suportada pelos seguintes navegadores da Web:**

- Google Chrome
- Mozilla Firefox
- Opera
- Microsoft Edge

### **3.5 Parâmetros de relatório**

- Tamanho dos backups por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- Quantidade de máquinas protegidas por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- Valor de preço por grupo, por conta, por tipo de máquina.
- O tamanho total dos backups.
- A quantidade total de máquinas protegidas.
- Valor total do preço.

### **3.6 Dispositivos e ambientes suportados**

- PCs Windows
- Computadores Mac
- iPad, iPhone, e iPod
- Dispositivos Android
- Servidores físicos Windows e Linux
- Microsoft Hyper-V e VMware vSphere
- VMs Microsoft Azure instancias Amazon EC2 Cloud
- Servidores Microsoft Exchange

- Servidores Microsoft SQL
- SharePoint farms
- Active Directory

### **3.7 Sistemas operacionais Windows**

- Windows 7 – todas as edições;
- Windows 10 – todas as edições;
- Windows 11 – todas as edições;
- Windows Server 2012/2012 R2 – todas as edições.
- Windows Server 2016 – todas as edições.
- Windows Server 2019 – todas as edições.
- Windows Server 2022 – todas as edições.

### **3.8 Versões VMware e Hyper-V**

- VMware ESXi 5.5, 6.0, 6.5 e 7

### **3.9 Agente para Hyper-V**

- Windows Server 2008 (x64) com Hyper-V
- Windows Server 2008 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2008/2008 R2
- Windows Server 2012/2012 R2 com Hyper-V
- Microsoft Hyper-V Server 2012/2012 R2
- Microsoft Hyper-V Server 2016
- Microsoft Hyper-V Server 2019
- Microsoft Hyper-V Server 2022
- Windows 10 – Pro, Education, e Enterprise editions com Hyper-V

## **4. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1 A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante 12 meses;
- 4.2 Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela Contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da Contratante, atendendo os seguintes requisitos:
- Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line;

- Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo contratante à contratada;
  - O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.
- 4.3 Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
- Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada
  - Resolução de dúvidas sobre o produto
  - Discussão de melhorias na configuração
  - Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução

**5** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, **das 8:00h as 18:00h**, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos;

**5.1** Para operacionalização do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio;

**5.2** Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE sobre mudança dos canais de atendimento;

**5.3** Para cada chamado técnico, a CONTRATANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro;

**5.4** Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

**5.4.1 Tempo de Resposta:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

**5.4.2** O atendimento da demanda só será considerado concluído **após aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE**. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

**5.4.3** É necessária a autorização da CONTRATANTE para qualquer modificação na solução;

**5.4.4** Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório; contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

## **6. DA ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA**

**6.1** A CONTRATADA deverá manter a aplicação em uso com suas atualizações evolutivas conforme a necessidade, considerando o uso de versão estável. Para esse caso, a CONTRATADA deverá apresentar, num prazo de **10 (dez) dias** úteis após solicitação, planejamento de atualização que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

**6.2** O planejamento de atualização deverá conter: descrição de todos os procedimentos a serem realizados, cronograma de execução, e plano de reversão a ser aplicado em caso de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mal funcionamento;

**6.3** O início da execução do planejamento não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** a partir da data de sua aprovação pela CONTRATANTE, e todos os procedimentos que possam comprometer a disponibilidade do ambiente de tecnologia

da informação da CONTRATANTE deverão ser realizados em horário a ser combinado com a CONTRATANTE;

6.4 Os serviços de atualização evolutiva deverão ser prestados no local onde a solução se encontrar instalada (**on-site**) ou remotamente, conforme a demanda, por técnicos da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, e sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;

6.5 Indisponibilidades, degradação de desempenho ou mal funcionamento decorrente do procedimento de atualização deverão ser sanados dentro do prazo de até 4 horas para o reestabelecimento do seu funcionamento, ou conforme o caso.

## 7. DAS EXIGENCIAS PARA A LICITANTE

7.1 A LICITANTE deverá comprovar experiência na solução ofertada apresentando 02 (dois) atestados de capacidade técnica no ato da habilitação;

7.2 O atestado deverá comprovar que a empresa prestou suporte técnico à solução igual ou semelhante a ofertada, de forma satisfatória, em ambiente com pelo menos 150 (cento e cinquenta) usuários;

7.3 O atestado deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e Contratada, características da solução e dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado. Faz-se necessário, ainda, anexar ao atestado cópia do respectivo contrato;

7.4 Não será aceito atestado proveniente de empresa coligada, consorciada ou parceira.

## 8. DA PRESTACAO DOS SERVICOS

8.1 A CONTRATADA deverá formalizar a disponibilização dos canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, mencionados nos itens 5 e 5.1, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato;

8.2 Após a formalização, a Prefeitura Municipal de Herval emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, documento autorizando o início da prestação dos serviços;

8.3 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até setenta e duas (72) horas contadas a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Herval, de acordo com item anterior;

8.4 Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Herval, no endereço Rua Pinto Bandeira, 671 – Herval / RS.

## 9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de forma mensal, devendo o valor global ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço.

10.2 O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Herval.



Giuliano S. Miranda  
Analista de Sistema

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Locação referente a Solução de Endpoint (antivírus) para proteção dos Servidores Windows com gerenciamento e suporte, centralizado via console web utilizado pela CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses renováveis na forma da lei.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência assim como a importância da sua utilização na prevenção e proteção dos Servidores, mantendo os mesmos sadios e em funcionamento sem prejuízo no desenvolvimento das atividades de forma geral. Trata-se de ferramenta essencial, juntamente com outras Soluções, para prevenir e manter o ambiente seguro.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de 04 servidores Microsoft Windows 2016 ou superior, monitorados através de uma central única de monitoração, para proteção anti-malware, live protection, prevenção de exploits e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows.
- 3.2. Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes da solução sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 3.3. O software fornecido não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

## 4. QUANTIDADES PREVISTAS

4.1. Aquisição de solução de endpoint, compreendendo aquisição de softwares, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
<b>SOFTWARE ENDPOINT</b>		
1	Licenças de uso de software antivírus para Servidor Windows, com gerência em nuvem	04 un

## 4.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE NEXT-GENERATION ENDPOINT

- 4.2.1. Deve ser fornecida solução de Next-Generation Endpoint (NGE) para proteção de 04 (quatro) servidores Microsoft Windows Server 2016 ou superior;

- 4.2.2. A solução deve oferecer, pelo menos, proteção *anti-malware*, *live protection*, prevenção de *exploits* e análise de comportamento, reputação de downloads, controle de aplicativos, dispositivos e filtro de URL, detecção de tráfego malicioso, sincronização com AD, políticas por usuários, console de gerenciamento em nuvem e suporte a Windows.
- 4.2.3. A console de monitoração e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos.
- 4.2.4. A console deverá apresentar *Dashboard* com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional.
- 4.2.5. Deve a console ser capaz de criar e editar diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando.
- 4.2.6. Deve prover no *endpoint* a solução de HIPS (*Host Intrusion Prevention System*) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente.
- 4.2.7. Deve prover proteção automática contra *web sites* infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de *browser* via *web exploits*.
- 4.2.8. Deve permitir a monitoração e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não ao dispositivo.
- 4.2.9. O controle de dispositivos deve ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio.
- 4.2.10. Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (*hard disks*) externos, *pendrives* USB, *storages* removíveis seguras, CD, DVD, *Blu-ray*, *floppy drives*, interfaces de rede sem fio, modems, *bluetooth*, infra-vermelho, MTP (*Media Transfer Protocol*) tais como Blackberry, iPhone e Android *smartphone* e PTP (*Picture Transfer Protocol*) como câmeras digitais.
- 4.2.11. Deve permitir o escaneamento HTTPS e de múltiplos protocolos, gerenciando tanto o tráfego *inbound* quanto *outbound* para proteção completa dos dados.

- 4.2.12. Deve fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um *upload* (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais. Deve ser bloqueado o upload ou removida a informação confidencial antes do envio do arquivo.
- 4.2.13. Deve fornecer o controle de aplicativos para o bloqueio e liberação de aplicações não maliciosas, tais como, mas não limitada a: mensagens instantaneas, acesso remoto, jogos, entre outras.
- 4.2.14. Deverá ter um mecanismo de isolamento automática de endpoints comprometidos da rede, limitando o uso de recursos da rede até a remediação automática e completa da vulnerabilidade do *endpoint*, retornando ao estado de proteção segura.
- 4.2.15. Deve informar ao administrador da solução os bloqueios de ameaças web, as violações e alertas de políticas, bem como indicar qual procedimento o operador realizou após a recepção deste alerta.
- 4.2.16. Deve permitir sincronização com o *Active Directory* (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção.
- 4.2.17. Deve fornecer a gestão por usuários, com a informação do equipamento que este está acessando, eventos e políticas aplicadas.
- 4.2.18. Deve permitir o uso de múltiplas políticas para diferentes usuários e grupos de usuários.
- 4.2.19. Deve permitir exclusões de escaneamento para um determinado website, arquivo ou aplicação, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política.
- 4.2.20. Deve possuir mecanismo contra a desinstalação do *endpoint* pelo usuário e cada dispositivo deverá ter uma senha única, não sendo autorizada soluções com senha única válida para todos os dispositivos.
- 4.2.21. A solução tem que prover *cache* para *updates* dos *endpoints*, para um equipamento específico presente na rede interna ou para múltiplos computadores.
- 4.2.22. A instalação deve ser feita via cliente específico por download da gerência central e também via email de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via *Active Directory* (AD) para múltiplas máquinas.
- 4.2.23. Deve conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e *endpoints*. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios

de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os *endpoints*.

## 5. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A assistência técnica a ser fornecida junto com a implementação da solução deverá ser prestada em horário comercial, durante 12 meses.
- 5.2. Durante o período de garantia contratual deverão estar cobertos, sem ônus adicionais, a prestação pela contratada, dos serviços de suporte e assistência técnica on-site, nas instalações da contratante, atendendo os seguintes requisitos:
  - 5.2.1. Atendimento inicial no prazo máximo de 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do instante do chamado feito pela contratante à contratada, por telefone, e-mail ou portal de atendimento on-line;
  - 5.2.2. Conclusão do atendimento, com a resolução do problema que originou o chamado, no prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir do instante do chamado feito pelo contratante à contratada;
  - 5.2.3. O suporte técnico deverá ser prestado pela contratada por telefone, e-mail, acesso remoto ou com a presença de seus técnicos on-site nas instalações da contratante, conforme a necessidade de cada demanda registrada.
- 5.3. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação a prestação de suporte:
  - 5.3.1. Orientação de procedimentos operacionais para o funcionamento e uso adequado da solução fornecida pela contratada;
  - 5.3.2. Resolução de dúvidas sobre o produto;
  - 5.3.3. Discussão de melhorias na configuração;
  - 5.3.4. Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução

6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento, **das 8:00h as 18:00h**, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos;

6.1 Para operacionalização do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além de número telefônico, no mínimo, mais um canal de atendimento para abertura de chamados técnicos dentre os seguintes: endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio;

6.2 Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE sobre mudança dos canais de atendimento;

6.3. Para cada chamado técnico, a CONTRATANTE deverá informar um número de controle (protocolo) para registro;

6.4. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

6.4.1. **Tempo de Resposta:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e o primeiro contato do técnico da CONTRATADA.

6.4.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído **após aceite formal da equipe técnica da CONTRATANTE**. Caso a CONTRATANTE não confirme a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas;

6.4.3. É necessária a autorização da CONTRATANTE para qualquer modificação na solução;

6.4.4. Para cada atendimento realizado, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório; contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

## 7. DA ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA

7.1. A CONTRATADA deverá manter a aplicação em uso com suas atualizações evolutivas conforme a necessidade, considerando o uso de versão estável. Para esse caso, a CONTRATADA deverá apresentar, num prazo de **10 (dez) dias** úteis após solicitação, planejamento de atualização que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE;

7.2. O planejamento de atualização deverá conter: descrição de todos os procedimentos a serem realizados, cronograma de execução, e plano de reversão a ser aplicado em caso de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mal funcionamento;

7.3. O início da execução do planejamento não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** a partir da data de sua aprovação pela CONTRATANTE, e todos os procedimentos que possam comprometer a disponibilidade do ambiente de tecnologia da informação da CONTRATANTE deverão ser realizados em horário a ser combinado com a CONTRATANTE;

7.4. Os serviços de atualização evolutiva deverão ser prestados no local onde a solução se encontrar instalada (**on-site**) ou remotamente, conforme a demanda, por técnicos da CONTRATADA devidamente habilitados e credenciados, e sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Indisponibilidades, degradação de desempenho ou mal funcionamento decorrente do procedimento de atualização deverão ser sanados dentro do prazo de até 4 horas para o reestabelecimento do seu funcionamento, ou conforme o caso.

## 8. DA PRESTACAO DOS SERVICOS

8.1. A CONTRATADA deverá formalizar a disponibilização dos canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, mencionados nos itens 6 e 6.1, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.2. Após a formalização, a Prefeitura Municipal de Herval emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, documento autorizando o início da prestação dos serviços;

8.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até setenta e duas (72) horas contadas a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Herval, de acordo com item anterior;

8.4. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Herval, no endereço Rua Pinto Bandeira, 671 – Herval / RS.

**9. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

9.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses nos termos do Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado de forma mensal, devendo o valor global ser dividido em 12 (doze) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço.

10.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Herval.



Giuliano S Miranda  
Analista de Sistemas



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.282.767/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DOCTORNET REDES E CONECTIVIDADE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DOCTORNET</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FELIX XAVIER DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>772</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>96.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@DOCTORNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(53) 3028-9559</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval

Conta..... =	1477	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 126
Orgao..... =	13	GABINETE DO PREFEITO/VICE PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	13.01	GABINETES	
Funcional..... =	041220001	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.30.00.00	HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	
Fonte de Recursos..... =	1	Recurso Livre - Administracao Direta Mun	
Detalhamento da Fonte. =	0	Sem Detalhamento	

Saldos de 01/08/2022 ate 16/08/2022

Empenhado no Período.... =	17.047,80
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	2.947,32
Empenhado até o Período. =	40.888,65
Liquidado até o Período. =	20.265,06
Pago até o Período..... =	20.265,06
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	20.623,59
Total a Pagar..... =	20.623,59

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 16/Ago/2022, 11h e 05m.

  
Julio Marcos Damé de Souza  
CONTADOR  
MATRÍCULA: 2008-7/1  
CRC/RS 65604/O-6